

BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

➤➤➤➤➤➤ 2019 ⬅️⬅️⬅️⬅️⬅️⬅️

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Prof. Dr. Marcelo Vergotti
Vice-Reitor

Me. Ivanda Soares da Silva
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Fabício Donizeti Ribeiro Silva
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Prof.^a Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Carlos Luis Ferreira Da Silva
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro
Assessor de Comunicação





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DECISÓRIO Nº 8/2019

O Conselho Universitário - CONSUN, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com fundamento no artigo 39 de seu Regimento Interno, concede vista do processo em referência ao conselheiro **Leonardo Severo da Luz Neto**, para análise e parecer, em virtude de sua solicitação de vista, na 113ª sessão da Plenária do CONSUN.

O prazo regimental para sua análise e parecer é de 72 horas, a contar do recebimento via SEI.

ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselhos Superiores
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 29/10/2019, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0266059** e o código CRC **626B618F**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante ou gratificação por trabalhos com raios-x, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UNIR,

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 3, de 25 de março de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria nº 19, de 20 de abril de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 9991196005.000575/2019-46,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para solicitação dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante ou gratificação por trabalhos com raios-x.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

§1º. Adicional de Insalubridade: É uma vantagem pecuniária, de caráter transitório, concedida como uma forma de compensação ao servidor que trabalhe permanente ou com habitualidade em operações ou locais considerados insalubres, confirmado por laudo técnico.

§2º. Adicional de Periculosidade: É uma vantagem pecuniária, de caráter transitório, concedida como forma de compensação por risco à saúde dos trabalhadores, que trabalhem em atividades ou operações perigosas, confirmadas por laudo técnico.

§3º. Adicional de Irradiação Ionizante: Vantagem pecuniária concedida ao servidor que desempenha efetivamente suas atividades em áreas que possam resultar irradiações ionizantes, de acordo com laudo técnico, emitido por comissão constituída especialmente para essa finalidade.

§4º. Gratificação por trabalhos com raios-X: Vantagem pecuniária de caráter transitório, concedida ao servidor que opere direta e permanentemente com Raios x e substâncias radioativas, próximo às fontes de irradiação.

§5º. Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal.

§6º. Exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal.

§7º. Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

§8º. Normas Regulamentadoras (NR): são disposições complementares ao capítulo V da CLT, consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

§9º. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA): Programa elaborado pela Instituição que visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

§10. Indivíduos Ocupacionalmente Expostos - IOE: aqueles que exercem atividades envolvendo fontes de radiação ionizante desde a produção, manipulação, utilização, operação, controle, fiscalização, armazenamento, processamento, transporte até a respectiva deposição, bem como aqueles que atuam em situações de emergência radiológica.

§11. Área controlada: aquela sujeita a regras especiais de proteção e segurança com a finalidade de controlar as exposições normais, de prevenir a disseminação de contaminação radioativa ou de prevenir ou limitar a amplitude das exposições potenciais.

§12. Área supervisionada: qualquer área sob vigilância não classificada como controlada, mas onde as medidas gerais de proteção e segurança necessitam ser mantidas sob supervisão.

§13. Fonte emissora de radiação: o equipamento ou material que emite ou é capaz de emitir radiação ionizante ou de liberar substâncias ou materiais radioativos.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de irradiação ionizante, bem como a gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, estabelecidos na legislação vigente, não se acumulam, tendo caráter transitório, enquanto durar a exposição.

Parágrafo único. No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado somente o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial.

Art. 4º É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à Diretoria de Gestão de Pessoas, quando houver alteração dos riscos no ambiente, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante atualização ou elaboração de novo laudo.

Art. 5º O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Instrução Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão, não se aplicando às hipóteses de afastamentos considerados como de efetivo exercício, salvo os casos previstos na legislação vigente.

Art. 6º Cabe à Diretoria Administrativa de Pessoal realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo informatizado oficial da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Art. 7º Os gestores das unidades da Fundação Universidade Federal de Rondônia incentivarão

e promoverão as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como à proteção contra os seus efeitos.

Seção I

Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

Art. 8º A caracterização e a justificativa para concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Fundação Universidade Federal de Rondônia, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos Orientação Normativa SEGEP/MPOG nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas Regulamentadoras (NR) nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

Art. 9 No caso de o servidor estar submetido a condições insalubres ou perigosas em período de tempo que não configure exposição habitual, mas em período de tempo que configure o direito ao adicional, confirmado por laudo técnico, conforme os anexos e tabelas das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978, prevalecerá o direito ao recebimento do respectivo adicional.

Art. 10 Os laudos técnicos de insalubridade e periculosidade deverão ser elaborados por servidor da Fundação Universidade Federal de Rondônia, ocupante dos cargos de Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico/Área: Medicina do Trabalho. Na ausência desses, poderá ser elaborado por servidor público da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, ou militar, ocupante de cargo público ou posto militar de médico com especialização em medicina do trabalho, ou de engenheiro ou de arquiteto com especialização em segurança do trabalho.

Art. 11 Compete ao profissional responsável pela emissão do laudo técnico caracterizar e justificar a condição ensejadora do adicional de insalubridade, de periculosidade, da gratificação por trabalhos com raios-X ou substâncias radioativas e do adicional de irradiação ionizante.

Art. 12 O laudo técnico não terá prazo de validade, devendo ser refeito sempre que houver alteração do ambiente ou dos processos de trabalho ou da legislação vigente.

Art. 13 A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já periciados e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.

Art. 14 Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade:

I - as atividades em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II - as atividades consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;

III - as atividades que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem;

IV - as atividades em que o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente;

V - o contato com fungos, ácaros, bactérias e outros microorganismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou instalações sanitárias;

VI - as atividades em que o servidor somente mantenha contato com pacientes em área de convivência e circulação, ainda que o servidor permaneça nesses locais; e,

VII - as atividades em que o servidor manuseie objetos que não se enquadrem como veiculadores de secreções do paciente, ainda que sejam prontuários, receitas, vidros de remédio, recipientes fechados para exame de laboratório e documentos em geral.

Seção II

Do Adicional de Irradiação Ionizante

Art. 15 O adicional de irradiação ionizante somente poderá ser concedido aos Indivíduos Ocupacionalmente Expostos - IOE, que exerçam atividades em área controlada ou em área supervisionada.

Art. 16 A concessão do adicional de irradiação ionizante será feita de acordo com laudo técnico, emitido por comissão constituída especialmente para essa finalidade, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

Art. 17 A comissão a que se refere o Art. 16 deverá contemplar em sua composição membro habilitado em engenharia de segurança do trabalho ou em medicina do trabalho, bem como, preferencialmente, profissionais que desenvolvam as funções de supervisor de radioproteção ou de responsável técnico pela proteção radiológica.

Art. 18 Todas as instalações que operam fontes emissoras de radiação ionizante devem ser credenciadas junto à CNEN e ao órgão de vigilância sanitária, conforme a legislação pertinente.

Seção IV

Da Gratificação por Trabalhos com Raios-X

Art. 19 A gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas somente poderá ser concedida aos servidores que, cumulativamente:

I - operem direta, obrigatória e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas, junto às fontes de irradiação por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, como parte integrante das atribuições do cargo ou função exercida;

II - tenham sido designados por portaria do dirigente do órgão onde tenham exercício para operar direta e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas; e

III - exerçam suas atividades em área controlada.

Art. 20 Para o servidor que requerer o direito à gratificação, deve ser anexado junto com o formulário os seguintes documentos:

I - Diplomas ou certificados de cursos que comprove a habilitação legal para trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, expedidos por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos pelos órgãos competentes;

II - Portaria de designação do diretor da unidade/órgão, onde o servidor tenha exercício, para

operar direta e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Art. 21 O servidor que se encontrar em áreas de risco, conforme Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) realizado em seu ambiente de trabalho, e atender aos requisitos desta Instrução Normativa, deverá iniciar processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), do tipo Pessoal: Adicional de Insalubridade ou Pessoal: Adicional de Periculosidade, conforme tipo do adicional que deseja solicitar e preencher o formulário de requerimento de adicional de insalubridade, periculosidade, gratificação de raios-x ou irradiação ionizante, anexo a esta, de acordo com as atividades individuais realizadas naquele ambiente e anexar os documentos solicitados no parágrafo deste *caput*, conforme a carreira que exerce na Instituição.

Parágrafo único. Para o requerimento dos adicionais ocupacionais, devem ser anexados junto com o formulário de requerimento, se docente, os seguintes documentos:

I - Plano de Ensino, aprovado pelo departamento ao qual o servidor é vinculado;

II - Plano de Trabalho, aprovado pelo departamento ao qual o servidor é vinculado;

III - Projetos de pesquisa e de extensão, devidamente articulados com o Projeto Pedagógico do curso no qual os docentes ministram disciplinas, e aprovados pelo Conselho de Departamento, com o devido registro em ata.

Art. 22 Para ambientes de trabalho externos à Universidade (hospitais, empresas privadas, entre outros), o servidor solicitante deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) do referido ambiente, para análise e fundamentação do laudo a que se refere o Art. 10.

Parágrafo único. Caso o servidor responsável pela elaboração do laudo técnico identifique a necessidade de perícia no local indicado pelo servidor, este poderá realizá-la, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com cronograma apresentado pelo servidor solicitante.

Art. 24 O responsável técnico, conforme Art. 12, emitirá laudo técnico, via sistema eletrônico, no prazo de 20 dias, a contar da data do requerimento do servidor solicitante, desde que atendido todos os requisitos constantes nesta Instrução.

Parágrafo único. O prazo constante no *caput* poderá ser prorrogado em caso excepcionais, devidamente justificado pelo técnico responsável.

Art. 25 No caso da caracterização do direito ao recebimento do adicional, a Diretoria de Gestão de Pessoas elaborará a Minuta de Portaria a ser encaminhada a Pró-Reitoria de Administração que encaminhará a Reitoria para concessão e publicação no Boletim de Serviço.

Art. 26 No caso da não caracterização do direito ao recebimento do adicional solicitado, a Diretoria de Gestão de Pessoas, amparada por parecer técnico do servidor responsável, conforme Art. 12, despachará o processo ao servidor solicitante para conhecimento, sendo possibilitado ao servido interpor pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 27 Não havendo reconsideração do pedido parcial ou integralmente, caberá ainda recurso à instância imediatamente superior àquela que proferiu a decisão no de cinco dias, nos termos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 As informações referentes aos adicionais que esta instrução regulamenta devem ser tratadas na Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do e-mail dgp@unir.br.

Art. 29 Essa instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado e datado eletronicamente.

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 31/10/2019, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0245344** e o código CRC **FCE62C10**.

ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE, GRATIFICAÇÃO DE RAIOS-X OU IRRADIAÇÃO IONIZANTE

DADOS DO(A) SERVIDOR(A):

Nome do servidor(a):	Nº do CPF:
Matrícula SIAPE:	
Jornada Semanal de Trabalho:	
() 20h () 30h () 40h () D.E. () Outro. Especificar:	
E-mail do(a) servidor(a):	Telefone do local de trabalho:
Órgão de lotação/Unidade (UORG):	
Departamento:	
Local efetivo de execução das atividades (hospital, andar, bloco, sala, laboratório, etc.):	

Horário de trabalho:	Trabalha em escala de revezamento? () Não () Sim. Especificar:
Cargo:	Exerce função de chefia ou direção? () Não () Sim

INFORMAÇÕES

Se TÉCNICO ADMINISTRATIVO , informar o número de horas dedicadas para cada atividade, quando aplicável, a sua jornada semanal de trabalho. <i>Obs: O total de horas abaixo deverá coincidir com o total de horas da jornada semanal do contrato de trabalho do servidor.</i>		Se DOCENTE , informar o número de horas dedicadas para cada atividade, quando aplicável, a sua jornada semanal de trabalho. <i>Obs: O total de horas abaixo deverá coincidir com o total de horas da jornada semanal do contrato de trabalho do servidor.</i>	
xx horas	Atividades administrativas (atendimento ao público, uso de computador etc.)	xx horas	Atividades administrativas (preparação de aulas teóricas, correção de provas, reuniões, uso de computador etc.)
xx horas	Atividades em laboratório	xx horas	Atividades de ensino (aulas teóricas)
xx horas	Outras atividades:	xx horas	Atividades de ensino (aulas práticas, campo, laboratório)
xx horas	Total de horas da jornada semanal de trabalho (vide observação acima)	xx horas	Total de horas da jornada semanal de trabalho (vide observação acima)

01. Descreva a natureza, o tipo e as principais atividades realizadas no desempenho das atribuições correspondentes ao cargo de provimento (conforme anexo do Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC):

02. Durante o trabalho executado, por força de atribuição legal do cargo de provimento, submeto-me a circunstâncias perigosas, como:

- Não se aplica;
- Atividade/operação com explosivos (pólvoras químicas, fogos de artifício, produtos químicos usados na fabricação de misturas explosivas);
- Atividade/operação com inflamáveis, acima de 200 litros para líquidos combustíveis e 135 Kg gasosos liquefeitos/gases inflamáveis);
- Atividades e operações em Sistemas Elétricos de Potência – SEP (manutenção em redes ou circuitos energizados, sem possibilidade de desenergização);
- Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.

Caso tenha marcado um dos itens acima (exceto “Não se aplica.”), é imprescindível descrever a(s) atividade(s) que gera(m) a exposição ao agente de risco assinalado e o número de horas semanais necessárias para a realização dessa(s) atividade(s).

Horas semanais: xx horas

03. Durante o trabalho executado, por força de atribuição legal do cargo de provimento, submeto-me a exposição a:

- Não se aplica;
- Raios X (somente nos casos de diagnóstico ou de tratamento);
- Substâncias Radioativas (somente nos casos de diagnóstico ou de tratamento).

Caso tenha marcado um dos itens acima (exceto “Não se aplica.”), é imprescindível descrever a(s) atividade(s) que gera(m) a exposição ao agente de risco assinalado e o número de horas semanais necessárias para a realização dessa(s) atividade(s).

Horas semanais: xx horas

04. Durante o trabalho executado, por força de atribuição legal do cargo de provimento, estou exposto aos fatores de riscos físicos, abaixo mencionados:

- Não se aplica;
- Ruído elevado;

- () Temperaturas extremas (trabalho no interior de câmaras frigoríficas, ou próximo a caldeiras, ou fornos, etc);
- () Umidade excessiva (ex: locais alagados ou encharcados);
- () Radiações não ionizantes (UV, laser, microondas);

Caso tenha marcado um dos itens acima (exceto “Não se aplica.”), é imprescindível descrever a(s) atividade(s) que gera(m) a exposição ao agente de risco assinalado e o número de horas semanais necessárias para a realização dessa(s) atividade(s).

Horas semanais: xx horas

05. Durante o trabalho executado, por força de atribuição legal do cargo de provimento, tenho contato ou exposição a fatores de riscos biológicos (vírus, bactérias, fungos, protozoários):

- () Não se aplica;
- () Sim, estou exposto(a) durante o meu trabalho a fatores de risco biológico.

Caso tenha marcado a opção “Sim”, é imprescindível descrever as atividades que geram tal exposição (na tabela a seguir, colocar as informações detalhadas sobre os agentes biológicos manuseados).

Horas semanais: xx horas

Agente Biológico	Forma (ativo ou inativo)	O agente é patogênico ao homem?	Forma de transmissão ao homem	Local de utilização (cabine, bancada etc.)	Duração de cada utilização	Frequência de utilização (nº de vezes na semana)

06. Durante o trabalho executado, por força de atribuição legal do cargo de provimento, fico exposto a substâncias químicas:

- () Não se aplica;
- () Sim, estou exposto(a) durante o meu trabalho a fatores de risco químico.

Caso tenha marcado a opção “Sim”, é imprescindível descrever as atividades que geram tal exposição (na tabela

a seguir, colocar as informações detalhadas sobre os agentes biológicos manuseados).

Horas semanais: xx horas

Substância	Estado físico	Concentração da substância (%)	Local de utilização (capela, bancada, etc.)	Quantidade utilizada por processo	Duração de cada utilização	Frequência de utilização (nº de vezes na semana)

07. Medidas de controle existentes (informar claramente, se houver, as medidas administrativas, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs disponibilizados):

08. Informações complementares (se necessário):

09. De acordo com informações prestadas, solicito a concessão do:

() Adicional de Periculosidade (caso o “Item 2” tenha sido assinalado);

() Gratificação por Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas (caso o “Item 3” tenha sido assinalado). (Obs: vide Decreto Nº 81.384/78);

() Adicional de Insalubridade (Caso tenha assinalado o(s) item(ns) 4, 5 e/ou 6).

OBS: Em caso de opção pelo desconto da contribuição previdenciária sob o valor do adicional ocupacional, esta deverá ser informada pelo servidor no Portal do Servidor em www.servidor.sigep.planejamento.gov.br, através dos seguintes passos: escolher o vínculo (órgão) no qual deseja fazer a opção, clicar no ícone “Previdência”, selecionar “Incluir Rubricas na Base de Cálculo”.

LOCAL E HORÁRIO DAS ATIVIDADES

Horário	Dia da Semana				
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08h00min					
09h00min					
10h00min					
11h00min					
12h00min					
13h00min					
14h00min					
15h00min					
16h00min					
17h00min					
18h00min					

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo inteira responsabilidade, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Art. 143 a 146 da Lei 8.112/90 e no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, resultando também na suspensão do adicional concedido, bem como na devolução dos valores percebidos indevidamente aos cofres públicos".

Declaro para os devidos fins que, conforme o art. 6º da Instrução Normativa nº 13, de 30 de setembro de 2019, em caso de movimentação será suspenso o pagamento do adicional ocupacional.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2019

Porto Velho, 29 de outubro de 2019

O Secretário dos Conselhos Superiores, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Juraci Magalhães Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria 088/2017/GR/UNIR, de 1º de fevereiro de 2017 e considerando Portaria nº 771/2019/GR/UNIR, de 16 de outubro de 2019, publicada no boletim de serviço nº 84, de 24/10/2019, a qual orienta quanto ao atendimento ao artigo 15 da Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015/Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores JOICE DE MORAES, siape 2128059, e LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES, siape 3135448, para operarem o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, com o perfil de Solicitante de Viagem e de Passagens, a fim de atender às demandas da Secretaria dos Conselhos Superiores desta Universidade.

II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação no boletim de serviço interno desta instituição.

JURACI MAGALHÃES RODRIGUES
Secretário dos Conselhos Superiores



Documento assinado eletronicamente por **JURACI MAGALHÃES RODRIGUES, Secretário(a)**, em 29/10/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220549** e o código CRC **99E184E8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 90/2019/NUSAU/UNIR

Portaria nº 090/2019/NUSAU

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

O Diretor do Núcleo de Saúde, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1076/GR/2015, e considerando o que consta no processo 999055872.000045/2019-67, decisão do Condep-Depmed de 04/07/2019, deliberação do Conselho do Núcleo de Saúde de 16/09/2019 e Resolução 471/Consea,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a professora e médica **Ana Lúcia Escobar** como docente voluntária do Departamento de Medicina, conforme dados a seguir:

Vigência: 16/09/2019 a 15/09/2022

Departamento/curso: Medicina

Docente Supervisor: Dhelio Baptista Pereira

Disciplinas: Epidemiologia I, Epidemiologia II e Saúde Coletiva II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. José Juliano Cedaro

Diretor do NUSAU



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Diretor(a)**, em 30/10/2019, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0268216** e o código CRC **AA459F1A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 796/2019/GR/UNIR, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI nº 9995540332.000023/2019-00,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, a servidora **NATÁLIA MOLINA ROMANO**, Psicóloga, SIAPE nº 2157599, da função de Diretora de Assuntos Estudantis- PROCEA/Substituta, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º **Nomear** o servidor **RODRIGO RONKOSKI**, Administrador, SIAPE nº 2177440, para a função de Diretor de Assuntos Estudantis - PROCEA/Substituto, a partir de 07.10.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 31/10/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0269883** e o código CRC **A604231B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 298/2019/CCD-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no Inciso II do Artigo 2º do Capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; no Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/05; nos Decretos n.ºs 5.824/2006 e 5.825/2006 e o que consta no Processo SEI nº999119575.000373/2019-07 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o percentual de Incentivo à Qualificação de 30% (**trinta por cento**) sobre o vencimento básico da servidora **Tatiana dos Santos Costa**, matrícula SIAPE nº **3126207**, ocupante do cargo de **Técnico em Assuntos Educacionais**, do quadro permanente de pessoal da UNIR, referente à conclusão curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar**, com efeito financeiro **a contar de 11/10/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 30/10/2019, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0261862** e o código CRC **80694264**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 68/2019/CRM/UNIR

A Vice-Diretora no exercício da Diretoria do *Campus* Rolim de Moura da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Profa. Dra. Evelyn Rabelo Andrade Oliveira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 874/2018/GR/UNIR, pelo Regimento Geral e Estatuto da UNIR,

CONSIDERANDO o disposto no Processo 99955380f.000043/2019-55 que versa sobre o Edital 01/DEPHISTRM/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores José Joaci Barbosa (1804852) e Adriane Pesovento (1845103), sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Análise de Recursos do Processo de Seleção de Cursistas da Especialização em Gênero e Diversidade na Escola, na condições de membros titulares.

Art. 2º Designar os servidores Cynthia Cristina de Morais Mota (1330834) e Carlos Alexandre Barros Trubiliano (1494709) como membros suplentes da referida comissão;

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Evelyn Rabelo Andrade Oliveira

Vice-Diretora de *Campus* em exercício

Portaria 874/2018/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **EVELYN RABELO ANDRADE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 29/10/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0263903** e o código CRC **E29DD495**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 591/2019/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº **999055890.000071/2019-77**; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018; Ofício Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18 de junho de 2019, bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 0265194/DAP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora docente **SIANE CRISTHINA PEDROSO GUIMARAES SILVA**, matrícula SIAPE nº 2322602, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **Associado (D)-1 para Associado (D)-2** (Denominação (Classe)-Nível) referente ao interstício de **09.10.2017 a 08.10.2019**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **09.10.2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

CHARLES DAM SOUZA SILVA

Pró-Reitor de Administração

Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 25/10/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0265213** e o código CRC **6157A506**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 127/2019/CPM-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019 e a instrução constante no Processo nº. 999091581.000050/2019-17.

RESOLVE:

Art. 1º – REMOVER, a pedido, por motivo de saúde, a servidora **Crislaini Salomão Scudeler**, matrícula SIAPE nº 2400595, ocupante do cargo efetivo de Tradutor Intérprete de Libras, lotada na Diretoria do *Campus* de Ariquemes, para *Campus* de Ji-Paraná, com fundamento no Artigo 36, Inciso III, Alínea “b”, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º - De acordo com o previsto no art. 18 da Lei nº 8.112/90, o servidor, em razão de sua remoção terá no mínimo dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados a partir da publicação, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA

Pró-Reitor de Administração

Portaria nº 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 30/10/2019, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0265865** e o código CRC **CC539710**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 303/2019/CCD-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no Inciso II do Artigo 2º do Capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; no Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/05; nos Decretos n.ºs 5.824/2006 e 5.825/2006 e o que consta no Processo SEI nº **999552292.000017/2019-13**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o percentual de Incentivo à Qualificação de 30% (**trinta por cento**) sobre o vencimento básico do servidor **João Vítor Gomes Vasconcelos**, matrícula SIAPE nº **3110947**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, do quadro permanente de pessoal da UNIR, referente à conclusão curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Pública**, com efeito financeiro **a contar de 08/10/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 30/10/2019, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0267900** e o código CRC **C15FF935**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 304/2019/CCD-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no Inciso II do Artigo 2º do Capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; no Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/05; nos Decretos n.ºs 5.824/2006 e 5.825/2006 e o que consta no Processo SEI nº 999119604.000056/2019-98,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o percentual de Incentivo à Qualificação de **50% (cinquenta por cento)** sobre o vencimento básico do servidor **Filipe Dione Souza Gorza**, matrícula SIAPE nº **3152450**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, do quadro permanente de pessoal da UNIR, referente à conclusão curso de **Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência de Materiais**, com efeito financeiro **a contar de 16/10/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 31/10/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0268272** e o código CRC **3895A52F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 305/2019/CCD-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no Inciso II do Artigo 2º do Capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; no Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/05; nos Decretos n.ºs 5.824/2006 e 5.825/2006 e o que consta no Processo SEI nº 999119655.000044/2019-68,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o percentual de Incentivo à Qualificação de 25% (**vinte e cinco por cento**) sobre o vencimento básico do servidor **Izaias Ferreira Vieira**, matrícula SIAPE nº **3151239**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, do quadro permanente de pessoal da UNIR, referente à conclusão curso de **Graduação em Ciências Contábeis**, com efeito financeiro **a contar de 14/10/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0268379** e o código CRC **97B90E87**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 222/2019/DCCL/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XV do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019, a instrução constante no Processo nº. 999119607.000021/2019-29 e o Formulário de Oficialização de Demandas nº 34/2019/DGP (0261779);

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para instruir o procedimento licitatório pertinente a contratação de serviços de capacitação para atender demandas institucionais da Fundação Universidade Federal de Rondônia, competindo a instrução dos atos preparatórios da licitação, bem como o acompanhamento de todas as fases do processo de contratação, auxiliando ao Pregoeiro e ao gestor do contrato no caso de dúvidas advindas das condições previstas no Termo de Referência.

Nome	SIAPE
Elieza Camargo Souza	2132397
Maênia Araújo Mendes Vaz de Souto	1772089

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 31/10/2019, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **0268810** e o código CRC **190BBD9A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 306/2019/CCD-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no Inciso II do Artigo 2º do Capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; no Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/05; nos Decretos n.ºs 5.824/2006 e 5.825/2006 e o que consta no Processo SEI nº 999553813.000040/2019-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual de Incentivo à Qualificação de 25% (vinte e cinco por cento) para **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico do servidor **Dione Cezemer dos Santos**, matrícula SIAPE nº **2117166**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, do quadro permanente de pessoal da UNIR, referente à conclusão curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública**, com efeito financeiro **a contar de 14/10/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 31/10/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0269245** e o código CRC **F535DBCD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 596/2019/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no inciso II do artigo 2º do capítulo II da Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30 de maio de 2019; no Art. 10 § 1º e § 3º da Lei nº 11.091/05; nos Decretos nos 5.824/2006 e 5.825/2006; bem como na Portaria MEC nº 9/2006, e ainda, no Processo SEI nº 999119605.000051/2019-55;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional por Capacitação ao servidor **EDUARDO MOREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2164644, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao quadro permanente de pessoal da UNIR, classe **E**, do nível 304 **para o nível 404**, com efeito financeiro a contar de **22/10/2019**, referente aos cursos descritos abaixo:

CURSO	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO	PERÍODO
Liderança	180h	Cursos.virtuais.net	26/10/2019 a 22/10/2019
Aproveitamento de carga horária	-	-	-
Carga horária total:	180h	-	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 31/10/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0269384** e o código CRC **CA82300A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 597/2019/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no inciso II do artigo 2º do capítulo II da Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30 de maio de 2019; no Art. 10 § 1º e § 3º da Lei nº 11.091/05; nos Decretos nos 5.824/2006 e 5.825/2006; bem como na Portaria MEC nº 9/2006, e ainda, no Processo SEI nº 999055255.000096/2019-66;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a carga horária total de 310h na Portaria Nº 593/2019/DAP/PRAD/UNIR publicada no BS Nº 085 de 29 de outubro de 2019 Progressão Funcional por Capacitação a servidora **GEANNE FERREIRA LEITE**, matrícula SIAPE nº 2179543, ocupante do cargo de Técnica em Assuntos Educacionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 31/10/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0269438** e o código CRC **643D4CD8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 65/2019/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a portaria n.º 902/GR, de 27.09.2016;

Considerando a instrução normativa n.º 002/PRAD/UNIR/2018, de 12.03.2018, art. 56;

Considerando a Orientação Normativa da AGU n.º 48, de 25 de abril de 2014;

Considerando as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 25/2017;

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho SINTELPES 2019/2019;

Considerando a Lei n.º 8.666/1993 e a instrução normativa n.º 5/2017 do SEGES/MPDG;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 99955790.000029/2019-20,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 59/2019/PRAD/UNIR, publicada no Boletim de Serviço n.º 070, de 05/09/2019, nos seguintes termos:

Ondê se lê: "art. 87, inciso I". **Leia-se:** "art. 87, inciso II".

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 31/10/2019, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0269715** e o código CRC **6AABB0C5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E DOCUMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 41/2019/DPAD/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Portaria nº 446/GR, de 30.05.2019, Art. 2º Inciso 'x',

Considerando a Resolução nº 095/CONSAD/2011,

Considerando o que consta no Processo nº 999055378.000174/2019-36;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a incorporação do bem, constante no Termo de Doação 04/2018/SRPRF-RO (documento SEI nº 0248181), elencado neste instrumento, conforme Nota Técnica nº 00028/2019/GAB/PFUNIR/PGF/AGU de 26 de agosto de 2019 (documento SEI nº 0215194).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	VEÍCULO MARCA NISSAN, MODELO FRONTIER, ANO 2012, PLACA NBQ 6016, FIPER R4 64.035,00.	UN	01

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 31/10/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0269716** e o código CRC **A3D4D756**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PORTARIA Nº 66/2019/PROPEAQ/UNIR

O Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 30 da Resolução n.º 029/CONSUN, de 12 de setembro de 2017 e a Portaria nº 89/2019/GR/UNIR, de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Art. 34 da Resolução nº 482/CONSEA, de 26 de abril de 2017 e a recomendação da proposta por membro do Comitê Assessor de Pesquisa, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 024/UNIR/PROPEAQ, de 05 de Julho de 2017. RESOLVE:

Art. 1º - Institucionalizar os Projetos de Pesquisa abaixo relacionados:

Nome do Projeto de Pesquisa	Coordenador	Campus/ Núcleo	Departamento	Grupo de Pesquisa	Período de Realização
Estudo do Big Data para apoio na disseminação da informação institucional: da informação ao conhecimento semântico organizado	Valmir Batista Prestes de Souza	Núcleo de Tecnologia	Departamento Acadêmico de Ciência da Computação	Informação, Governança e Cidadania	08/04/2017 a 08/04/2020
O conto sob a perspectiva da Estética da Recepção	Maria Alice Sabaini de Souza Milani	Núcleo de Ciências Humanas	Departamento Acadêmico de Línguas Estrangeiras	Estudos Linguísticos, Literários e Socioculturais - GELLSO	17/10/2019 a 17/10/2021
Milton Hatoum e Mia Couto: diálogos entre duas narrativas literárias	Andréa Moraes da Costa	Núcleo de Ciências Humanas	Departamento Acadêmico de Línguas Estrangeiras	Grupo de Pesquisa de Estudos da Tradução da Amazônia - GETRA	07/10/2019 a 07/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Luis Ferreira da Silva

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Portaria nº 89/2019/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Pró-Reitor(a)**, em 31/10/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0269851** e o código CRC **E491E05F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

PORTARIA Nº 79/2019/SEC-NUCSA/NUCSA/UNIR

O VICE DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo despacho 0253592 e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 999055855.000105/2019-50,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR portaria 27/NUCSA/UNIR de 16/05/19, publicada no Boletim de Serviço nº041 de 17/05/19, que designou os membros para a constituição do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Ciências Econômicas, **excluindo** o professor **Luis Fernando Maia Lima**, e **incluindo** o professor **Edilson Lobo do Nascimento**, no qual o NDE será composto respectivamente por:

Professor Dr. Manuel Antônio Valdes Borrero, Siape 1322610 - Presidente

Professor Dr. Jonas Cardoso, Siape 1523634 - Membro

Professor Dr. Walberti Saith, Siape 1967602 - Membro

Prof. Ms. Otacílio Moreira de Carvalho Costa - Membro

Prof Esp. Edilson Lobo do Nascimento - Membro

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Marcus Vinicius Xavier de Oliveira

Vice Diretor do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS XAVIER DE OLIVEIRA, Diretor(a) Substituto**, em 29/10/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0267196** e o código CRC **851D0889**.



Referência: Processo nº 999055855.000105/2019-50 [Site: www.unir.br](http://www.unir.br)

SEI nº 0267196



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

PORTARIA Nº 81/2019/SEC-NUCSA/NUCSA/UNIR

O Diretor do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das suas atribuições legais, por meio da Portaria nº 176/2018/GR/UNIR, de 08 de março de 2018, considerando a legislação pertinente e a Resolução nº 471/CONSEA, de 05 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 999055853.000084/2019-92,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar como professor voluntário ADI BORDIGNON, no período de 02 de agosto de 2019 a 02 de agosto de 2022, tendo como docente responsável a Profa. Dra. Gleimíria Batista da Costa Matos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO, Diretor(a)**, em 30/10/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0267712** e o código CRC **BA82A7D5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

PORTARIA Nº 100/2019/SEC-NCET/NCET/UNIR

A Diretora do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria 862/GR/UNIR de 12 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados para compor a banca de examinadora, para atuar na defesa da dissertação do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física-MNPEF-P40-DFIS, conforme solicitação SEI 999119625.000119/2019-68, memorando nº 95/2019/DAF-PVH/NCET/UNIR.

Título: MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE EXPERIMENTOS DE BAIXO CUSTO PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM EM FÍSICA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.

Mestranda: Débora Evelyn Taborga dos Santos – matrícula: 20171000776

Local: Sala 102 do Bloco G

Horário: 9:00 h do dia 01/11/2019

Banca Examinadora:

Presidente da Banca: Profª Drª Deieme Custódia da Silva - MNPEF-P40/UNIR

Examinador Externo: Prof. Dr. Laércio Ferracioli - MNPEF-P12/UFES

Examinador Interno: Profª Drª Laudileni Olenka - MNPEF-P40/UNIR

Suplente Externo: Profª Drª Eliane Silva Leite - MNPEF-P5/UNIR

Suplente Interno: Profª Drª Priscilla Paci Araujo - MNPEF-P40/UNIR

Membro Interno/Externo: Profª Drª Anilde Ferreira da Silva - MNPEF-P40/UNIR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE BATISTA DA SILVEIRA, Diretor(a)**, em 30/10/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0268250** e o código CRC **A845748F**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45/2019

O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e examinando os autos do Processo em epígrafe, 9995534B.000058/2019-2,

RESOLVE:

DESIGNAR, o professor doutor **DÉRCIO BERNARDES DE SOUZA**, lotado no Departamento Acadêmico de Administração, membro do Conselho do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas - CONUCSA, para fazer análise e dar parecer no 9995534B.000058/2019-20, referente a pedido de Reconsideração de Ato.

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO, Diretor(a)**, em 30/10/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0268349** e o código CRC **F9F18C74**.